

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SAO PAULO

3º ANNO—5º DA REPUBLICA—N 655

SÃO PAULO

DOMINGO, 20 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 181

DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Autoriza o Governo do Estado a entrar em accôrdo com o Governo Federal, para converter o Curso Annexo á Faculdade de Direito, desta capital, em *Gymnasio do Estado*.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a entrar em accôrdo com o Governo Federal para converter o Curso Annexo á Faculdade de Direito, desta capital, em *Gymnasio do Estado*, de conformidade com o plano que for definitivamente estabelecido para tal instituição de ensino.

Artigo 2.º Na organização desse *Gymnasio* o Governo poderá aproveitar os actuaes professores do Curso Annexo, devendo ser as cadeiras accrescidas providas mediante concurso.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, dezoito de Agosto de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 18 de Agosto de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 195

DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Declara de utilidade publica, para desapropriação, os terrenos do sitio—*Campo Redonda*, na Serra da Cantareira, pertencentes a Antonio Rodrigues de Almeida, Companhia Territorial e Estanislau José de Oliveira Queiroz, precisos para as obras de desenvolvimento do abastecimento de agua á capital.

O presidente do Estado de São Paulo,

De accôrdo com o que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de serem desapropriados os terrenos abaixo mencionados, reconhecida a conveniencia de reunir ás aguas do Cachoeira e do Cassununga as da bacia da Guapira que os referidos terrenos encerram, para augmento dos mananciaes de abastecimento de agua da capital, em execução dos serviços auctorizados pela lei n. 62, de 17 de Agosto de 1892,

Considerando que a declaração de utilidade publica, para desapropriação, tem logar nos termos do artigo 1.º, §§ 2.º e 4.º, da lei n. 57, de 18 de Março de 1896;

No uso da attribuição conferida pelo artigo 2.º da lei citada,

Decreta:

Artigo unico. São declarados de utilidade publica, para desapropriação na fórma da lei, os terrenos do sitio—*Campo Redondo*,—na serra da Cantareira, pertencentes a Antonio Rodrigues de Almeida, Companhia Territorial e Estanislau José de Oliveira Queiroz, compreendendo a area total de 2.553.359 metros quadros; terrenos esses constantes das plantas e descriptos no memorial annexo, rubricados pelo secretario dos Negocios da Agricultura, e necessarios ás obras em execução para desenvolvimento do abastecimento de agua da capital.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JORGE TIBIRIÇA.

Interior

Por decretos de 18 do corrente foram exonerados, a pedido:

De Faustina Maria Tieté, do emprego de professora publica do bairro do Bom Jesus do Campo Verde, municipio de Una.

O dr. Francisco de Assis Vasco de Toledo, do cargo de delegado de hygiene da cidade de Amparo.

Foi removida, a pedido, a professora publica da freguezia da Escada, municipio de Mogy das Cruzes, d. Julia Maria dos Santos, para a 1.ª cadeira da cidade do Belém do Descalvado.

Agricultura

Por decreto de 18 do corrente foram nomeados:

O engenheiro Lindolpho de Mattos Freitas, actual ajudante da 1.ª secção da Superintendencia de Obras Publicas, para occupar o logar vago de chefe da divisão central da Repartição dos Serviços Technicos de Agua e Exgottos, ficando exonerado do primeiro cargo.

O engenheiro José da Costa Ribeiro, para exercer o cargo vago de ajudante da 5.ª divisão auxiliar da mesma Repartição de Agua e Exgottos, e o engenheiro José de Sá Rocha, para preencher a vaga de ajudante da 1.ª secção da Superintendencia de Obras Publicas.—Deu-se conhecimento ao dr. secretario dos Negocios da Fazenda e á Superintendencia de Obras Publicas.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

76.ª sessão ordinaria, em 21 de Julho de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

(Conclusão)

O sr. Antonio Mercado:—E como alguns escriptores aconselham que se faça.

Mas, sr. presidente, concordemos que têm toda applicação as disposições que o nobre senador propõe.

Pergunto: não é um obstaculo que se cria para a concessão da graça?

Essas commissões não existem, vão ser nomeadas, têm de começar as suas observações, visto que não estão feitas, e emquanto não reunirem grande numero de observações, não poderão emitir parecer sobre os presos, não poderá haver concessão de graça a estes,...

O sr. PAULO EGYDIO:—Afinal v. exc. chegou ao ponto a que eu cheguei!

O sr. ANTONIO MERCADO:—... com o que não está de accôrdo o nobre senador sr. Gomide.